

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

ATO DECLARATÓRIO 05/2023

Com Relação ao Processo Administrativo nº 05/2023, movido desfavor da empresa

FARADAY CONSULTORIA LTDA, ferente a Ata de Registro de Preços nº 142/2023 do Pregão Eletrônico nº 19/2023, Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINAS DE AR PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, declaro a empresa FARADAY CONSULTORIA LTDA suspensa temporariamente de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública

por de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/91 no seu artigo 87 III.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 03 dias do mês de novembro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR do dia 31/10/2023, Edição 1312, página 03

Onde Lia-se:
ATO DECLARATÓRIO 02/2023

Com Relação ao Processo Administrativo nº 03/2023, movido desfavor da empresa A F S MORAIS COMERCIO , Referente ao Ata de Registro de Preços 06/2023 da Pregão Eletrônico nº 124/2022, Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, declaro a empresa A F S MORAIS COMERCIO LTDA suspensa temporariamente de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública sera aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos,a contar da sua plicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 31 dias do mês de outubro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal
Leia-se:

ATO DECLARATÓRIO 04/2023

Com Relação ao Processo Administrativo nº 03/2023, movido desfavor da empresa A F S MORAIS COMERCIO , Referente ao Ata de Registro de Preços 06/2023 da Pregão Eletrônico nº 124/2022, Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, declaro a empresa A F S MORAIS COMERCIO LTDA suspensa temporariamente de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por de 02 (dois) anos, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/91 no seu artigo 87 III.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 31 dias do mês de outubro de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de novembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do
Município de Capanema



Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição 1275, página 2.

Onde Lia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº285/2023

Pregão Eletrônico Nº 069/2023

Data da Assinatura: 31/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 4.220,00 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº285/2023

Pregão Eletrônico Nº 069/2022

Data da Assinatura: 31/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 4.220,00 (Quatro Mil, Duzentos e Vinte Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de novembro de 2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas do

Município de Capanema

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.533, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui e designa servidor(a) para a função remunerada com Gratificação por Encargos Especiais (GEE) de Agente do Ponto de Atendimento Virtual e Identificação - PAVI.

O Secretário Municipal de Indústria e Comércio, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto Municipal nº 7.308/2023; e Considerando o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui a GEE para a função de Agente do Ponto de Atendimento Virtual e Identificação - PAVI.

Art. 2º A função de Agente do Ponto de Atendimento Virtual e Identificação - PAVI compreende o atendimento e a prestação de serviços nas unidades do Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) - PAV e do Instituto de Identificação do Paraná (IIPR), localizadas no Município de Capanema/PR, com as

seguintes atribuições especiais:

I - realizar as diligências, os serviços necessários e operacionalizar os equipamentos e sistemas relativos às unidades de atendimento do PAV e do IIPR, localizadas no Município de Capanema/PR, conforme diretrizes e treinamentos dos órgãos federais e estaduais competentes, observando-se a Portaria RFB nº 29/2021 e suas alterações posteriores, bem como as cláusulas dos Acordos de Cooperação Técnica e/ou outros celebrados com o Município e os órgãos federais ou estaduais competentes;

II - cumprir com todas as exigências da RFB, constante no Acordo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Capanema/PR;

III - responsabilizar-se pelos documentos e autorizações de acesso no(s) sistema(s) da RFB e do IIPR;

IV - organizar os dossiês de documentos dos cidadãos nos processos e serviços disponibilizados, com a devida e expressa autorização dos órgãos competentes, analisando e auxiliando na solução dos problemas do cidadão atendido;

V - realizar triagem, recepção de documentos e encaminhamento de demandas, por processo digital, para a RFB e IIPR;

VI - responsabilizar-se por digitalização, guarda e armazenamento seguro dos documentos relacionados com a função;

VII - guardar sigilo quanto aos documentos, dados e informações de que tiver conhecimento no desempenho da função, ficando sujeito às penalidades civis, criminais e trabalhistas, isentando o Município de responsabilidade solidária;

VIII - realizar a conferência dos documentos em conformidade com as instruções da RFB e IIPR;

IX - responsabilizar-se pelo(s) equipamento(s) e certificado(s) digital(is) utilizado(s) nos atendimentos;

X - encaminhar respostas imediatas ao controle interno e externo, da RFB, do IIPR e do Município, sempre que houver solicitação formal;

XI - cumprir outras obrigações não previstas, no caso de alterações ou renovação do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a RFB e o Município de Capanema;

XII - realizar avaliação do Plano de Trabalho constante no Acordo de Cooperação Técnica, juntamente com o Superior hierárquico do órgão de lotação;

XIII - responsabilizar-se por organizar os despachos necessários nos processos digitais, confeccionando documentos e responsabilizando-se por eles;

XIV - realizar permanentemente todos os cursos e treinamentos disponibilizados pela RFB e pelo IIPR, relacionados ao exercício da função.

XV - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo e/ou pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, no âmbito de sua área de atuação.

§ 1º O exercício da função será realizado na sede da Secretaria Municipal de Indústria e

Comércio, nos horários de funcionamento do órgão, cujo gestor supervisionará o serviços prestados.

§ 2º O regime da GEE exige a dedicação integral do(a) servidor(a), sendo incompatível com a percepção do adicional pela prestação de serviço extraordinário.

Art. 3º A percepção da GEE de que trata esta Portaria não possui caráter permanente, cuja concessão pode ser interrompida ou cancelada a qualquer tempo, sempre que o interesse da administração pública julgar conveniente ou quando não houver motivo para a sua manutenção, respeitando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.308/2023.

Art. 4º São deveres do(a) servidor(a) designado para a função de que trata esta Portaria:



I - cumprir as normas estabelecidas pelo órgão em que estiver lotado(a);
II - desempenhar adequadamente as atribuições assumidas; III - assiduidade habitual;
IV - qualidade suficiente dos serviços prestados aos usuários dos serviços;
V - urbanidade e cordialidade no atendimento aos usuários dos serviços e aos demais agentes públicos;
VI - cumprir o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Capanema/PR.
Parágrafo único. Os usuários dos serviços prestados pelo(a) servidor(a) designado(a) para a função de que trata esta Portaria poderão utilizar o serviço de ouvidoria do Município para realizar elogios e reclamações da atuação do(a) servidor(a), bem como participar de pesquisa de satisfação dos serviços, se houver.

Art. 5º Designa-se o(a) Sr(a). Sandra Teresinha Rezende, servidor(a) pública municipal de provimento efetivo, matriculado(a) sob o nº 2065-1, para o exercício da função de Agente do Ponto de Atendimento Virtual e Identificação.

Parágrafo único. O(A) servidor(a) designado(a) para a função perceberá, além do seu vencimento da carreira, um adicional de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o vencimento do respectivo cargo efetivo, acrescido das vantagens de caráter permanente adquiridas pelo(a) servidor(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 1º dia(s) do mês de novembro de 2023.

João Pedro Markus
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

PORTARIA Nº 8.535, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV).

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para compor a Comissão Municipal Enfrentamento das Violências (CMEV):

- I. Representantes Educação Municipal:
a) Alcione Roberto Closs
b) Sandra Weissheimer
c) Alan Cesar Drey
- II. Representante Educação Estadual:
a) Neiva Beatriz Nos
- III. Representantes SESI:
a) Daiane Locatelli
b) Zeli de Fatima Vicente de Amorin
- IV. Representantes IFPR:
a) Elize Bertella

- V. Representantes APAE:
a) Doraci Tereza Roso Storkmann
b) Zenaide Trevisan

- VI. Representantes Secretaria da Família e Desenvolvimento Social:
a) Loiri Albanese Moraes
b) Liliane Leticia Pavanelo Suzin

- VII. Representantes CRAS:
a) Fernanda Aline Wunsch
b) Jaqueline Maria Fagundes
c) SECRETARIA SAÚDE:

- VIII. Representantes Gestão:
a) Jonas Welter
b) Ana Budel

- IX. Representantes Atenção Primária a Saúde:
a) Sheila Soares Schmitt
b) Ana Carolina de Souza Bantle

- X. Representante CAPS:
a) Ana Paula Orso;

- XI. Representantes Conselho Tutelar:
a) Francieli Walter
b) Ivani Wons Moré
c) Lecir da Silva Souza

- XII. Representantes Polícia Militar:
a) Leonardo Meurer
b) Carlos Pereira Dahmer

- XIII. Representantes Polícia Civil:
a) Tiago Roberto Ciotti
b) Igor Carvalho

- XIV. Representante CMDCA:
a) Jucieli da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 6 dias de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 7.310, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (13214).

O(A) Senhor(a) Américo Bellé, Prefeito(a) do município de Capanema, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,



CONSIDERANDO:

I - Que ocorreu por volta das 4 horas do dia 28/10/2023, onde até por volta das 14h 30min teve um acumulado de aproximadamente 257mm e com o acumulado de chuvas nos dias anteriores ocasionou as inundações do Rio Iguaçu e seus afluentes que compreende o município, observando-se um aumento gradativo dos mesmos. Sendo que o Rio Iguaçu atingiu na manhã no dia 29/10 a marca de 12m na estação de monitoramento Porto Capanema da Copel. e chegando uma vazão defluente na Usina Baixo Iguaçu de 21.800m³/s. Contatou se ainda um aumento significativo do Rio Iguaçu e seus afluentes chegando o Rio Iguaçu no seu pico máximo no dia 30/10/2023 as 00h a marca de 12,856m conforme registro do sistema de monitoramento da Copel, ponto de monitoramento Porto Capanema, o qual está em anexo as imagens. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

II - Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

III - Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (13214).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada

ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e recon-

strução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCALS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br